



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### Comissão Permanente de Licitação

#### JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 019/2022- Processo Licitatório 035/2022 referente à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 019/2022- Processo Licitatório 035/2022 referente à registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos; reforma de pneus; serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.**

Refere-se à solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e câmara de ar novos; reforma de pneus; serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves, semipesados e pesados; e serviços de vulcanização em veículos pesados (máquinas/caminhões), para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Devidamente iniciado com a manifestação da contabilidade para indicação de rubrica e manifestação sobre as disponibilidades financeiras.

A seu turno, o artigo 6º, do Decreto n.º 7.892/2013, preceitua que:

Art. 6º. “O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

Destarte, entendemos que a presente dispensa de licitação pode ser realizada sob o amparo legal acima descrito.

Miradouro – MG, 21 de junho de 2022.

---

Francisco de Assis Paiva Sobrinho  
Presidente da CPL

---

Sabrina Castro Alves  
Membro da CPL